



ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos 17 (dezesete) dias do mês de dezembro de 2012 (dois mil e doze), às 15h00mim (quinze horas), na sala de reuniões do IPERON, situado à avenida Sete de Setembro, 2557 – Nossa Senhora das Graças, nesta Capital, realizou-se a 12ª (décima segunda) Reunião Ordinária do Conselho Administração, que contou com a presença do Conselheiro Presidente **Walter Silvano Gonçalves Oliveira**, dos Conselheiros Titulares **Avenilson Gomes da Trindade** – Representante do Poder Executivo, **Marcelo Farias Braga** – Representante do Poder Executivo/DETI, **Mauro Roberto da Silva** – Representante dos Sindicatos do Poder Executivo, **Vanda Vilhena de Melo** – Representantes dos Sindicatos – Inativos, **Christian Norimitsu Ito** – Representante do Ministério Público, **Marcos André Alves Brito** – Representante do Sindicato do Ministério Público, **Cicileide Correia da Silva** – Representante do Tribunal de Justiça, **Raiclin Lima da Silva** – Representante do Sindicato do Tribunal de Justiça, **Ivaldo Ferreira Viana** – Representante do Tribunal de Contas, **Clodoaldo Pinheiro Filho** – Representante do Sindicato do Tribunal de Contas, **Adair Masola** – Representante do Poder Legislativo e **Maria Salete Ferreira Nascimento** – Representante do Sindicato do Poder Legislativo, do Conselheiro Suplente **Leri de Antônio Souza e Silva** – Representante do Poder Executivo/PGE, conforme assinaturas apostas em folha especificamente identificada para registro de presenças, que fica fazendo parte da presente Ata, convidado Francisco Lucas Gomes de Lucena – Procurador Geral Interino, tendo como pauta: Item 1 – **Aprovação da Ata da 11ª Reunião do CAD**; Item 02 – **Repasses das Contribuições Previdenciárias**; Item 03 – **Pagamento da Dívida Previdenciária do IPERON**, e Item 04 **Assuntos Gerais**. O Conselheiro Presidente Walter Silvano, ao iniciar a ordem do dia, constatou a existência de quorum, dando boas-vindas aos presentes, seguindo a ordem do dia passou a palavra ao Conselheiro Ivaldo Viana que deu início à leitura da Ata da 11ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração. Da Deliberação – Os Conselheiros, de forma unânime, aprovaram a Ata da 11ª Reunião CAD de 2012, com o posterior colhimento das respectivas assinaturas dos presentes. Dos Repasses das Contribuições Previdenciárias - O Conselheiro Presidente Walter Silvano informou que tem efetuado inúmeras diligências junto a Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, a fim de receber repasses obrigatórios alusivos às contribuições previdenciárias, em face da crise financeira deflagrada pela redução de arrecadação do Estado, que ocasionou transtornos nos pagamentos já efetuados referentes a novembro/2012 e a 2ª Parcela do 13º Salário, e informou, ainda, que o fluxo de caixa está deficitário para cumprimento do pagamento do salário de dezembro/2012, no entanto, protocolou os Ofício nºs. 2598 e



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
 IPERON
 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO




2599/GAB/IPERON, datados de 14.12.2012, cópias apensadas, respectivamente, enviados à SESAU e SEDUC, que versam sobre o pedido de pagamento dos repasses previdenciários direto na Conta Corrente do IPERON e não através de DARE e, também, o Ofício nº 2568/GEFIN/GAB/IPERON, de 14.12.2012, enviado ao Banco do Brasil, que visa garantir preventivamente o crédito imediato dos repasses previdenciários e, se tais recursos não forem creditados, apresentou como alternativa aos membros deste colegiado a retirada de recursos de algumas aplicações para dar cumprimento ao pagamento do salário dos aposentados, pensionistas e servidores ativos, os Conselheiros Adair Masola e Ivaldo Viana frisaram ser a retenção das contribuições previdenciárias dolosa por parte do Poder Executivo. O Conselheiro Christian Ito ratificou a manifestação dos seus pares e acrescentou ser retenção dolosa especial por se tratar exclusivamente de contribuições previdenciárias. Da Deliberação – Os Conselheiros, por maioria absoluta, não concordaram com a retirada de recursos financeiros das aplicações, devendo adotar outras demandas, inclusive, judicial ser for necessária. Do Pagamento de Dívida Previdenciária do IPERON - O Conselheiro Presidente Walter Silvano comunicou a necessidade de desaplicação de recursos para pagamento das despesas administrativas, relativa a dívida do IPERON com o Fundo Previdenciário, visto que, no ato da aprovação da Lei que ampliou de 1,18% para 2% a taxa de administração, não existia disponibilidade orçamentária, ficando aprovado somente em 21.11.2012 e, que mesmo com a aprovação da Lei os recursos excedentes ao custeio do Instituto eram aplicados no mercado financeiro para não dispor de perdas. Os Conselheiros Ivaldo Ferreira e Adair Masola observaram que a questão em comento foi tratada em outra ocasião quando autorizada a ampliação da taxa de administração de 1,18% para 2%, não havendo necessidade de reanálise. Assuntos Gerais - O Conselheiro Presidente Walter Silvano fez a leitura de matéria veiculada em sítios de notícias, em que o Sindicato dos Servidores do Poder Legislativo – SINDLER, pedia a suspensão do pagamento dos empréstimos consignados de servidores do legislativo junto ao Banco Cruzeiro do Sul, o qual o IPERON tem investimentos, que podem refletir na redução dos recursos repassados provenientes de tal inadimplência. Os Conselheiros Clodoaldo, Marcos Andre e Christian Ito observaram que propostas relacionadas ao tema foram discutidas no âmbito de suas respectivas instituições, Tribunal de Contas e Ministério Público, no entanto, ao avaliarem o pleito ficou claro que com o repasse dos direitos creditórios ao Banco do Brasil pelos interventores do Banco Cruzeiro do Sul, não haveria motivos para interrupção dos pagamentos e cumprimento do pactuado. Em seguida passou à palavra para o Dr. Francisco Lucas - Procurador Geral interino que trouxe como primeiro assunto a situação dos 22 (vinte e dois) imóveis que o Instituto possui no interior do Estado, sendo que 17 (dezessete) não possuem cláusulas de reversão, entretanto nem todos estão no momento



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
IPERON
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



aptos para serem negociados, uma vez que existem imóveis que não possuem sequer Decreto e/ou Lei em seus arquivos, e os outros 5 (cinco) imóveis dispõem de cláusulas de reversão, sendo passíveis de devolução, tendo o Município de Alta Floresta já procedido dessa maneira, concordando porém em indenizar o Instituto pelo prédio construído. Tratando desse assunto, fora colocado em pauta ainda pelo Procurador do Instituto, a decisão judicial que versara sobre o pagamento de auxílio alimentação aos servidores cedidos a outros órgãos, onde entendeu o Poder Judiciário de Rondônia em 1º Grau, que o Instituto deveria criar nos Contra Cheques dos servidores substituídos no *Mandamus* a rubrica do referido auxílio, contudo, não estaria obrigado a realizar o pagamento de fato, uma vez que os servidores substituídos estão cedidos sem ônus para o Instituto. É de salientar que a referida rubrica já se encontra disponível pelo fato desta Autarquia Previdenciária pagar os seus servidores. Os conselheiros frisaram que na análise da proposta de aumento do valor de pagamento do auxílio alimentação, o Conselheiro Ivaldo Ferreira deixou claro em seu relatório tal prerrogativa, que acabou sendo ratificada na decisão judicial ora apresentada pelo nobre Procurador. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião pelo Presidente às 16h50mim (dezesesseis horas e cinquenta minutos), da qual eu, , Ednelson Monteiro da Silva, Secretário do Conselho, lavrei a presente ata, que será assinada pelo Presidente e Conselheiros presentes.


Walter Silvano Gonçalves Oliveira
Conselheiro Presidente


Leri de Antônio Souza e Silva
Conselheiro Suplente

Mauro Roberto da Silva
Conselheiro


Avenilson Gomes da Trindade
Conselheiro


Vanda Vilhena de Melo
Conselheira


Marcos André Alves Brito
Conselheiro


Christian Norimitsu Ito
Conselheiro






GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
IPERON
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO




Raiclin Lima da Silva
Conselheiro


Ivaldo Ferreira Viana
Conselheiro


Clodoaldo Pinheiro Filho
Conselheiro


Adair Masola
Conselheiro


Maria Salete Ferreira Nascimento
Conselheira


Marcelo Faria Braga
Conselheiro

Cicileide Correia da Silva
Conselheira

